

Gabinete do Prefeito

5
Ofício nº **195/2021-GPNO**

De: **Diogo Richelli Rosas** – Prefeito Municipal de Nova Olinda

Para: **Severino do Ramos** – Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Comunicação faz.

Referência – **Requerimento Vereador.**

Senhor Presidente.

Acuso o recebimento do ofício nº 063/2021, pelo qual, V.Ex^a, encaminha requerimento de autoria do edil **Valter Gonzaga**, aprovado pelo plenário da Casa, solicitando cópia do contrato celebrado entre o município de Nova Olinda e o Banco Bradesco S/A, relativo a folha de pagamento da edilidade.

Destarte, visando dar cumprimento ao requerido, remeto nesta oportunidade a documentação solicitada.

Certo de contar com vossa honrosa colaboração, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Nova Olinda, 08 de dezembro de 2021.



Diogo Richelli Rosas

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CNPJ:08.889.297/0001-08

CONTRATO N° 008/2021 .
PREGÃO PRESENCIAL N°
005/2021PROCESSO N° 210112PP00005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ n° 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Diogo Richelli Rosas, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Tiradentes, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF n° 105.929.614-43, Carteira de Identidade n° 4.012.168 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, E O BANCO BRADESCO S.A. - NUC CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA - OSASCO - SP, CNPJ n° 60.746.948/0001-12. para exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA-PB, , sem qualquer custo para a municipalidade, concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura, processamento do pagamento a fornecedores, através de meio eletrônico e crédito em conta corrente, e conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico).

Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ n° 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Diogo Richelli Rosas, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Tiradentes, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF n° 105.929.614-43, Carteira de Identidade n° 4.012.168 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, BANCO BRADESCO S.A. - NUC CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA - OSASCO - SP, CNPJ n° 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seu representante Huan Deon Garcia Santos, , residente e domiciliado na Rua Francisco Pinto, s/n - Centro - João Nova Olinda - PB, CPF n° 072.344.094-83, Carteira de Identidade n° 2003009103860 SSP/CE e Luiz Carlos Xavier de Oliveira., residente e domiciliado na Rua Emanuel Moreira Dantas, s/n - apt 202 -Bairro Xique-Xique - Itaporanga-PB, CPF n° 301.347.828-44 e RG: 43.227.276-8 SSP/SP, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 processo administrativo n° 210112PP00005, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, valendo-se dos princípios constitucionais e clássicos do Direito Administrativo, regulamentada pelo Decreto Municipal de 10, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, Para A Prestação De Serviços De Pagamento, Com Exclusividade, De Salários, Proventos E Vencimentos, Aposentadorias, Pensões E Similares, De Servidores Públicos Ativos, Inativos E Pensionistas, Da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, , condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência/Projeto Básico) deste certame;
- 2.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 2.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93).
- 2.4 - Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal n° 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CNPJ:08.889.297/0001-08
RUA: DUQUE DE CAXIAS, SN - CENTRO
RUA: DUQUE DE CAXIAS, SN



- 2.5 - Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.6 - O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.
- 2.7 - O prazo para a execução será de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, caso exista a necessidade, mediante aviso antecipado ao órgão.

3. DO VALORE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Pela execução do pactuado objeto deste instrumento, a contratada pagará ao contratante, o valor total de R\$ 87.150,00 (oitenta e sete mil cento e cinquenta reais), em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do termo contratual, mediante depósito na conta bancária fornecida pela Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA-PB.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 180 dias partir da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por mais 30 mediante aviso prévio ao Orgão e sua vigência será de 60 meses, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete à PREFEITURA:

- 5.1.1 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 5.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

5.2 Compete à CONTRATADA:

- 5.2.1 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 005/2021
- 5.2.2 A contratante deverá ter/possuir 1 ponto de atendimento (PA) instalado para atender a demanda do município. Caso a vencedora não tenha um ponto de atendimento (PA) terá um prazo de até 90 dias para instalação do mesmo.
- 5.2.3 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 5.2.4 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 5.2.5 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

6. DA RESCISÃO

- 6.1 Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.
- 6.3 O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CNPJ:08.889.297/0001-08



7 - DASSANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo: I- Advertência;

11 - Multa;

111 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.2 O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

7.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

8 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. -2019

9.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Piancó/PB, Estado da PARAIBA, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

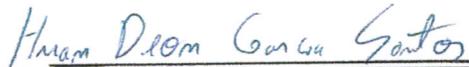
9.5. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas.

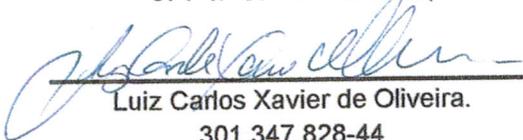
Nova Olinda-PB, 18 de fevereiro de 2019



Diogo Richelli Rosas
CONTRATANTE



Huan Deon Garcia Santo
CPF nº 072.344.094-83,



Luiz Carlos Xavier de Oliveira.
301.347.828-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: